



Rua D. Luís I, 20 F 1249-126 Lisboa Tel: 210 958 400 — Fax: 210 958 469 stal.nacional@stal.pt — www.stal.pt

Rua de S. Lázaro, 66 1° Dt° 1150-333 Lisboa Tel: 21 888 54 30 — Fax: 21 888 54 29

## RESOLUÇÃO

### SOBRE A REVISÃO DA DIRECTIVA TEMPO DE TRABALHO

# REDUZIR O HORÁRIO DE TRABALHO, VALORIZAR OS TRABALHADORES

- 1. A redução progressiva do horário de trabalho sem perda de salário e um maior envolvimento dos trabalhadores na organização do tempo de trabalho é uma condição necessária à valorização humana dos trabalhadores.
- 2. Em Portugal, a luta dos trabalhadores, com um passado muito rico, pôs fim a horários desumanos num percurso histórico a que a Revolução de Abril deu um forte impulso. A redução das 44 para as 40 horas por semana (Lei nº 21/96 de 13 de Julho), e a conquista histórica das 35 horas por semana, 7 horas diárias na Administração Pública, são enormes conquistas dos trabalhadores com as quais o grande capital nunca se conformou e sempre procurou reverter.
- 3. Evidenciando os seus compromissos com o capital e a sua natureza de classe, o Governo PS de Sócrates, com a Lei 59/2008 e o RCTFP e o Governo PSD/CDS-PP, agravando ainda o memorando da troika, desenvolveram uma violenta ofensiva contra o trabalho: cortes de salários; aprofundamento da flexibilização do horário de trabalho com a introdução de novas variantes do banco de horas; aumento do horário de trabalho na administração pública, das 35 horas semanais para as 40 horas diminuindo o valor salarial; eliminação do descanso compensatório; diminuição do pagamento do acréscimo da retribuição por prestação de trabalho suplementar; eliminação de quatro dias feriado e a redução das férias; ataque à contratação colectiva; facilitação dos despedimentos; redução da protecção social no desemprego.
- 4. A imposição do aumento da duração do trabalho na Administração Pública é particularmente ilustrativo. Além da enorme desvalorização salarial, é hoje claro que aquilo que esteve subjacente a esta medida nunca foi a convergência entre os sectores público e privado, mas sim aumentar a exploração dos trabalhadores em favor do capital e procurar eludir as graves consequências sobre o funcionamento dos serviços resultantes das restrições à contratação e o despedimento de milhares de trabalhadores.

- 5. Mas o Governo não só impôs este gigantesco retrocesso, como demonstrou um total desrespeito pelo poder local democrático, pela autonomia negocial na administração local, bloqueando a publicação dos acordos livremente negociados entre o STAL, o STML e as autarquias (ACEP), que visam reduzir o horário de trabalho semanal para as 35 horas.
- 6. Trata-se de um comportamento desesperado do Governo que sabe que perdeu esta luta.
- 7. É neste cenário de retrocesso económico e social que a Comissão Europeia desencadeou um novo processo de revisão da directiva sobre o tempo de trabalho.
- 8. Entre algumas das questões que estão novamente em debate, incluem-se a exclusão individual, o "opt-out" e o "tempo de permanência", o "on call time".
- 9. O mecanismo do "opt-out" individual é inaceitável, na medida em que este não é compatível com os princípios básicos de segurança e saúde no trabalho, como demonstram os vários estudos encomendados pela própria Comissão Europeia, e com o princípio da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.
- 10. É portanto inadmissível que a Comissão procure insistir em manter esta possibilidade, quando deveria optar não só pela sua eliminação, como também, pela redução do limite máximo de duração do trabalho semanal para 40 horas.
- 11. Relativamente ao tempo de permanência, é para nós claro que este deverá continuar a ser reconhecido como tempo de trabalho, sem qualquer outra distinção, como pretende a Comissão, não havendo lugar à possibilidade de o contabilizar de forma diferente.

### 12. Neste sentido, o STAL e o STML exigem:

- i) a eliminação do "opt out individual".
- ii) a fixação de limite do trabalho semanal em 40 horas, incluindo horas extraordinárias, mantendo a reivindicação da sua redução progressiva para as 35 horas em todos os sectores de actividade.
- iii) fixação da obrigatoriedade do gozo de um período mínimo de descanso diário de 11 horas consecutivas.
- iv) o reconhecimento do tempo de permanência como tempo de trabalho, estabelecendo como tempo máximo de pausa 2 horas.
- 13. Apelam aos trabalhadores e ao movimento sindical unitário, para a defesa destes objectivos afirmando a construção de uma Europa de progresso, trabalho com direitos e justiça social.
- 14. Reclamam ao Governo que assuma, no pouco tempo que lhe resta, a defesa dos interesses nacionais e de uma política que respeite e valorize os trabalhadores conforme os princípios e valores da Constituição da República Portuguesa (CRP) determinam e as convenções internacionais a que está vinculado obrigam, com destaque para as da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

- 15. Apelam aos deputados portugueses no Parlamento Europeu para a defesa de normas laborais e sociais que visem uma maior protecção dos direitos dos trabalhadores.
- 16. Exortam a Federação Sindical Europeia de Serviços Públicos (FSESP), organização que o STAL integra, a combater qualquer tentativa de revisão de legislação comunitária que vise o agravamento das condições de trabalho, exigindo o cumprimento dos princípios contido na Carta Europeia dos Direitos Sociais.
- 17. Apelam igualmente à solidariedade e intervenção da Federação Sindical Mundial (FSM) no combate universal contra a exploração laboral, pela valorização e dignificação dos trabalhadores.

Lisboa, 27 Fevereiro de 2015

### As Direcções

STAL- Sindicato Nacional dos Trab. Adm. Local Regional, Empresas Publicas Concessionárias e Afins

STML – Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa